



Número: **0021390-28.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 32ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **03/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEX FRANCISCO ALVES (AUTOR)	ADMILSON ANDRÉ DE ANDRADE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51605 709	30/09/2019 12:41	RECURSO DE APelação	Petição em PDF



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 32^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO AB

Processo n. 00213902820198172001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALEX FRANCISCO ALVES**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 25 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joao-barbosa-adv.vass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/09/2019 12:41:09
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19093012410918300000050793880>
Número do documento: 19093012410918300000050793880

Num. 51605709 - Pág. 1

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE

Processo n.º 00213902820198172001

APELADA: ALEX FRANCISCO ALVES

APELANTES: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DAS RAZÕES DO RECURSO

COLENDÂ CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “a quo” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

DA AUSENCIA DE NEXO CAUSAL

DAS DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Inicialmente cumpre informar que foram acostados dois boletins de ocorrência com data de sinistros distintas porem com a mesma dinâmica, vejamos:

- 1º BOLETIM DE OCORRENCIA INFORMANDO A DATA DO SINISTRO 02/02/2018


GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 038ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO LOURENÇO DA MATA -
DP38ªCIRC DIM/9ºDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 18E0128000456

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **08/02/2018 às 11:37**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia **2/2/2018 às 07:30**

Fato ocorrido no endereço: **BAIRRO DE CHA DA TABUA (BAIRRO), 01 - Bairro: CENTRO - SAO**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/09/2019 12:41:09
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909301241091830000050793880>
Número do documento: 1909301241091830000050793880

Num. 51605709 - Pág. 2

- 2º BOLETIM DE OCORRENCIA INFORMANDO A DATA DO SINISTRO 05/02/2018

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLICIA DA 038ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO LOURENÇO
DA MATA - DP38ªCIRC DIM/9ºDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 18E0128000490

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 15/02/2018 às 15:04

Complementa o BO Número: 18E0128000456

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Cuidoso (Consumado)
que aconteceu no dia 6/2/2018 às 07:30

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser reformada e julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

Caso não seja este o entendimento dos ilustres julgadores, para que não paire qualquer dúvida sobre a autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos (2 boletins de ocorrência), a apelante pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício à Delegacia de Polícia na qual fora registrada a ocorrência, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in toto* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 25 de setembro de 2019.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/09/2019 12:41:09
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19093012410918300000050793880>
Número do documento: 19093012410918300000050793880

Num. 51605709 - Pág. 3

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ALEX FRANCISCO ALVES**, em curso perante a **32ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00213902820198172001.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/09/2019 12:41:09
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19093012410918300000050793880>
Número do documento: 19093012410918300000050793880

Num. 51605709 - Pág. 4



Número: **0021390-28.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 32ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **03/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEX FRANCISCO ALVES (AUTOR)	ADMILSON ANDRÉ DE ANDRADE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51605 711	30/09/2019 12:41	DARJ DO RECURSO DE APELAÇÃO	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas



27/09/2019

<https://www.tjpe.jus.br/darj/2grau/impressao.asp>

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ		01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL		02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico TJPE Recife - 127	
03 - NÚMERO DA GUIA I 2019722931	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA-CPF:09.248.608/0001-04	06 - NATUREZA DA AÇÃO	07 - Nº DO PROCESSO 21390-28.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 13.632,67	
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT. 101	11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso	12 - VALOR COBRADO 263,19		
	201		Taxa Judiciária	136,33	
Este tipo de DARJ (CUSTAS DIVERSAS) NÃO poderá ser utilizado para custas iniciais do 1º grau.					
14 - VALOR TOTAL: 399,52					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

85830000003 3 99520073201 7 90927012701 2 20197229310 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/09/2019 12:41:09
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909301241092850000050793882>
 Número do documento: 1909301241092850000050793882

Num. 51605711 - Pág. 1



Número: **0021390-28.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 32ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **03/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEX FRANCISCO ALVES (AUTOR)	ADMILSON ANDRÉ DE ANDRADE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51605 712	30/09/2019 12:41	<u>2º DISTRIBUIDOR PG</u>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

Bel. CASSIANO RICARDO UCHÔA MAIA

SEGUNDO CONTADOR DISTRIBUIDOR DA CAPITAL

FORUM DO RECIFE

RECIFE - PERNAMBUCO

PROCESSO No. 0021390-28.2019.8.17.2001

VALOR DA CAUSA 13.632,67 VARA: 32^a Cível

CONTA - TIPO INVALIDO

Lei No. 11.404 de 19/12/1996.

(Regimento de Custas)

Atos do Tribunal de Justiça - Tabela "A": R\$ 263,19

Custas atribuidas ao Poder Judiciário - Tabela "B"	R\$
Da Adjudicacao.....	R\$
Da Partilha.....	R\$
Da Reconvencao.....	R\$
.....
TOTAL	R\$

Do Contador e Distribuidor Tabela "C" I e IV	R\$	39,48
Da Conta.....	R\$	39,48
Do Calculo.....	R\$
Da Distribuicao.....	R\$
.....
TOTAL	R\$	39,48

Taxa de Fiscalização e Utilização de Servicos Publicos,..	R\$	136,33
Lei No. 10.852 de 29/12/92.	R\$
Transporte das Custas de Fls.	R\$
.....
TOTAL	R\$	439,00

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
30/09/2019 10:55:45 DATA CONTA: BIL-30/09/2019
LOCAL: 033-4014 - RECIFE-FOR TERMINAL: 00000004
TRANSAÇÃO: 000000568
CASSIANO RICARDO UCHÔA
BANCO: 033 AGENCIA: 4014 CONTA: 01-0000343-6

39,48
0,00

39,48

EM DINHEIRO:
EM CHEQUES:
VALOR TOTAL:

ACESSE O APP DA SANTANDER PARA CONSULTAS E
TRANSAÇOES A QUALQUER LUGAR OU LUGAR.

SBR 4014 004 30092019 0013
033-4014-0014-00000343-6
000005684

39,48R 2002
CONTAMAX

SR(A).CLIENTE - ATENÇAO !!!
CONFIRA NOME, CONTA E VALOR

Recife,
30-set-19
O Contador

**2º OFÍCIO DE CONTADORIA E DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
BEL. CASSIANO RICARDO UCHÔA MAIA**

RECIBO

Lei nº 11404 de 19 de dezembro de 1996

Nº DO PROCESSO 0021390-28.2019.8.17.2001
VARA 32ª Vara Cível da Capital

Recebí de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
a imptância de R\$ 39,48 referentes aos emolumentos da Contadoria do
feito acima caracterizado.

Recife, 30/09/2019



Bel. Cassiano Ricardo Uchôa Maia

